TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 1/2024

Sessão do dia 05/02/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 05 de fevereiro de 2024 a 18:00 horas, a Primeira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 1280/2023 - Relator Designado: EDUARDO TOURINHO GOMES

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: ESPORTE CLUBE SARTORI

Fundamento Legal: 206

Decisão: Art. 206 - Por maioria de votos desclassifica para o art. 183 apenando pelo art. 191, por maioria de votos R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias sob as penas do art. 223 CBJD, Sustentou a defesa o Defensor Dativo Dr. Jean Carlos Czerniaski

---

AUTOS Nº 900/2023 - Relator Designado: BRUNO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: PARANÁ CLUBE

Fundamento Legal: 206

Decisão: Processo prescrito sem prejudicial de julgamento de mérito.

DENUNCIADO: AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.

Fundamento Legal: 206

Decisão: Processo prescrito sem prejudicial de julgamento de mérito.

AUTOS Nº 947/2023 - Relator Designado: HEROTIDES LINS DA SILVA

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: RAFAEL MILITAO DE SOUZA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Processo prescrito sem prejudicial de julgamento de mérito.
Defesa: Dra Ana Linhares

DENUNCIADO: GABRIEL DEGANUTTI KRAUSE

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR

Fundamento Legal: 258

Decisão: Processo prescrito sem prejudicial de julgamento de mérito.

AUTOS Nº 972/2023 - Relator Designado: RODRIGO FEDATTO

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: YAGO NILVALDO BATISTA DE SOUZA - ATLETA - BID: 770915

Fundamento Legal: 258, § 2º, II

Decisão: Processo prescrito sem prejudicial de julgamento de mérito.
Defesa: Dra Gabriela Cristina Mortean

Publique-se e intime-se.

ARTHUR LUIZ FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR

Rua Herbert Neal, 148 - Santa Quitéria - CEP: 80.310-330 - Curitiba / PR